

LEI Nº 2.236 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2014, no valor de **R\$ 1.133,88 (Um mil, cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.1.084.000	Pavimentação Poliédrica – Linha Pocinho		
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	810	1.133,88
SUBTOTAL			1.113,88
TOTAL GERAL			1.133,88

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 1.133,88 (Um mil, cento e trinta e três mil e oitenta e oito reais)**, conforme incisos I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	810	108,88
TOTAL		108,88

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)	
1.3.2.5.01.99.69.00	Rec. Pavimentação Poliédrica – Linha Pocinho (223)	810	1.025,00
TOTAL			1.025,00
TOTAL GERAL			1.133,88

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO